Compras
Avenida Piauí, 791 - Bairro dos Estados - João Pessoa-PB - CEP 58030-331
Telefone: (83) 3021-0296 - www.crapb.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2023/CRA-PB

PROCESSO Nº 476912.000936/2023-01

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica visando atender o consumo de energia elétrica do CRA-PB (Conselho Regional de Administração da Paraíba), localizado na Av. Piauí, 741, Bairro dos Estados, João Pessoa – Paraíba.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem executados estão descritos a seguir:

Item	Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	PROJETO EXECUTIVO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENEGIA	**01**		
2.0	PAINEL SOLAR 550W – EFICIÊNCIA MINIMA 20% - 12 ANOS DE GARANTIA	**28**		
3.0	INVERSOR SOLAR ON GRID – POTÊNCIA 15 KW – TENSÃO DE SAÍDA 380 V	**01**		
4.0	ESTRUTURA PERFIL H ALUMINIO 2400MM PARA 04 PLACAS (2 PARES)	**07**		
5.0	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA TELHA FIBROCIMENTO OU CERÂMICA TERCA MADEIRA PL 04 PLACAS C/ EMENDA MICRO	**07**		
6.0	CONECTOR MC4 23719 SC4-P ACOPLADOR MACHO E FEMEA	**08**		

7.0	CABO SOLAR CC SOLAR FOTOVOLTAICO RL VERMELHO 4MM FLEXIVEL 1,8kV CC	**80**		
8.0	CABO SOLAR CC SOLAR FOTOVOLTAICO RL PRETO 4MM FLEXIVEL 1,8kV CC	**80**		
9.0	QUADRO DE PROTEÇÃO CORRENTE ALTERNADA (CA)	**01**		
10.0	MONTAGEM DO SISTEMA FOTOVOLTAICO E INTERLIGAÇÃO À REDE DA CONCESSIONÁRIA	**01**		
11.0	SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO	**01**		
12,0	Retirada da Instalação provisória e instalação definitiva após o término da reforma da cobera da sede)	01		
Valor global do objeto (R$)	**R$**			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do artigo 50, caput, da Lei 9.784/99, justifica-se o objeto deste Termo de Referência, vez que, o investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais de sustentabilidade dos serviços públicos e as próprias políticas socioambientais do Município. Lado outro, fontes de energia sustentáveis são uma meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam. Investir em energia solar no Brasil é diminuir a necessidade de utilização de energia térmica, por exemplo.

3.2. Enfim, sob o ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica está plenamente justificado. Sob o ponto de vista financeiro, a situação no Brasil apresenta-se bastante favorável à energia solar fotovoltaica. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Esse sistema permitiu que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica, microturbinas eólicas, geradores de biomassa, etc.

3.3. O ponto chave para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa sob o ponto de vista financeiro, foi a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, serão gerados créditos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Ou seja, a energia gerada em períodos de sol é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma a que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão).

3.4. Desta forma, CRA-PB (Conselho Regional de Administração da Paraíba), pode ter um sistema solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial dentro da mesma área de abrangência da concessionária. Os valores dos equipamentos e materiais que compõem um sistema solar fotovoltaico, especialmente os módulos fotovoltaicos, têm caído nos últimos anos, de forma a que o retorno do investimento previsto esteja em torno dos 4 anos neste momento. Como um sistema fotovoltaico tem vida útil estimada de 25 a 30 anos, fica claro que o valor presente líquido do investimento é bastante atrativo.

4. DAS REFERÊNCIAS

4.1. NORMAS TÉCNICAS

4.1.1. ABNT NBR 5410:2008: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.2. ABNT NBR 5456:2010: Eletricidade Geral – Terminologia.

4.1.3. ABNT NBR 10899:2020: Energia Solar Fotovoltaica – Terminologia.

4.1.4. ABNT NBR 16690:2019: Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos – Requisitos de Projeto.

4.1.5. ABNT NBR 16149:2014: Sistemas Fotovoltaicos (FV) – Características da Interface de Conexão com a Rede Elétrica de Distribuição.

4.1.6. ABNT NBR 16150:2013: Sistemas Fotovoltaicos (FV) – Características da Interface de Conexão com a Rede Elétrica de Distribuição – Procedimentos de Ensaio de Conformidade.

4.1.7. ABNT NBR 16274:2014: Sistemas Fotovoltaicos Conectados à Rede – Requisitos Mínimos para Documentação, Ensaios de Comissionamento, Inspeção e Avaliação de Desempenho.

4.1.8. Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012: Condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica e outras providências.

4.2. Normas da Concessionária Local:

4.2.1. NDU 001 - Fornecimento de energia elétrica em tensão secundária a edificações individuais ou agrupadas em até três unidades consumidoras;

4.2.2. NDU 003 - Critérios para conexão de acessantes de geração distribuída - Conexão em baixa tensão

4.2.3. Devem ser consideradas aplicáveis às últimas revisões dos documentos listados, na data da abertura do processo de compra.

5. EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA

5.1. Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede elétrica, a ser instalada no CRA-PB (Conselho Regional de Administração da Paraíba), localizado na Av. Piauí, 741, Bairro dos Estados, João Pessoa – Paraíba, com potência mínima instalada de 15,40 kWp, compreendendo Elaboração do Projeto, a Aprovação deste junto à Concessionária de Energia, o Fornecimento de todos os Equipamentos e Materiais, Adequação Física do Terreno, a Instalação, a Efetivação do Acesso junto à Concessionária de Energia, o Treinamento e Suporte Técnico.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Módulos Fotovoltaicos

6.1.1. Nível máximo esperado de degradação da potência de 10% durante o período de garantia.

6.1.2. Garantia de fabricação de no mínimo 10 anos e 25 anos de vida útil garantida

6.1.3. O sistema fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

6.1.4. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício mono ou policristalino.

6.1.5. Os módulos devem contar com certificação INMETRO. Os módulos devem ter eficiência mínima de 20% em STC (Standard Test Conditions). Variação máxima de potência nominal em STC de 5%.

6.1.6. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 550Wp, incluídas todas as tolerâncias.

6.1.7. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP67. Com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de “ponto quente”.

6.1.8. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima. Vida útil de 25 anos.

6.2. Inversores

6.2.1. Todos os inversores devem ser projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

6.2.2. Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45º C.

6.2.3. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%. A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

6.2.4. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,8. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

6.2.6. Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilhamento, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.

6.2.7. Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada CC., curto-circuito na saída CA., sobre tensão e surtos em ambos os circuitos, CC e CA, proteção contra sobre corrente na entrada e saída além de proteção contra sobre temperatura.

6.2.8. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

6.2.9. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 67.

6.2.10. Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

6.2.11. Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.

6.2.12. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).

6.2.13. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

6.2.14. Garantia de fabricação mínima de 10 anos

6.3. **Quadro de Proteção (CA)**

6.3.1. Disjuntores de seccionamento;

6.3.2. Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo as normas vigentes.

6.3.3. Os disjuntores e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e da concessionária de energia.

6.3.4. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 67, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

6.4. **Estruturas de Suporte**

6.4.1. As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988.As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado a fogo e ou de alumínio conforme local de utilização e devem atender ao requisito de duração de 25 anos.

6.4.2. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

6.4.3. Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

6.4.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção e a reposição de um ou mais elementos de cada conjunto.

6.5. **Cabos Fotovoltaicos**

6.5.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

6.5.2. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;

6.5.3. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C;

6.5.4. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

6.5.5. Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho.

6.6. **Projeto Executivo**

6.6.1. O projeto executivo será apresentado a Concessionária para aprovação;

6.6.2. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adaptações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar;

6.6.3. O projeto executivo deverá conter diagrama unifiliar e layout de instalação dos módulos;

6.6.4. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

6.7. **Sistema de Monitoramento Remoto**

6.7.1. O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

6.7.2. Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

6.7.3. A potência ativa gerada a cada 30 minutos no mínimo;

6.7.4. A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;

6.7.5. Tensão CC;

6.7.6. Tensão CA; Potência em kW de saída por inversor;

6.7.7. Gerenciamento de alarmes.

6.8. **Sistema de Monitoramento Remoto**

6.8.1. O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

6.8.2. Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

6.8.3. A potência ativa gerada a cada 30 minutos no mínimo;

6.8.4. A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;

6.8.5. Tensão CC;

6.8.6. Tensão CA; Potência em kW de saída por inversor;

6.8.7. Gerenciamento de alarmes.

6.9. **DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

6.10. No período de reforma do prédio do CRA-PB, os equipamentos serão instalados inicialmente em local definido pela contratada e futuramente serão retirados e instalados definitivamente no local apropriado (após a reforma da coberta), cujso valores já estão inclusos no referido contrato.

7. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1. A aquisição será feita de forma direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 72 Lei 14.133/2021.

7.2. Percebemos a necessidade de analisar a singularidade do objeto a ser contratado levando-se em conta os serviços em relação ao pretenso executor e ao modo de sua provável execução; Ressalta-se, ainda, que os serviços objeto do presente Termo de Referência possuem características particularizadas e individuais, excluindo-os daqueles corriqueiros, habituais e comuns, necessitando então de conhecimentos específicos para sua efetiva execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do da lei 14.133/2021.

8.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

8.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

8.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

8.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1. Elaboração dos projetos complementares e memorial descritivo, os quais deverão ser realizados e entregues em meio físico e eletrônico;

8.2.2. Meio físico: mínimo de 01 prancha por projeto, impressa em preto e branco, em formato de acordo com as necessidades técnicas e legislação vigente (variando o formato de A4 até A0);

8.2.3. Arquivos digitais em PDF;

8.2.4. Projetos assinados eletronicamente por profissionais habilitados, engenheiros e ou arquitetos, com registro profissional em seus respectivos conselhos.

8.2.5. **CONSULTORIA e ACOMPANHAMENTO DA OBRA:**

8.2.6. Compreende os serviços de apoio e informações à empresa que irá executar os projetos.

8.2.7. Apresentar toda documentação técnica relativa a obra;

8.2.8. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-PB.

8.2.9. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

8.2.10. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

8.2.12. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

8.2.13. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita

ordem.

8.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PB ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

8.2.15. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

8.2.16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a empresa ADJUDICADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Administração de Paraíba reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Adm. César Emanuel Barbosa de Lima ou por outro servidor especialmente designado.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

10.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

10.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

10.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

10.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

10.1.8. Não mantiver a proposta.

10.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.11. Fizer declaração falsa; ou

10.1.12. Cometer fraude fiscal.

10.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

10.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

12.1.1. Os valores de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

12.1.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

12.1.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-PB de cada serviço solicitado.

12.1.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12.1.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

12.1.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-PB, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

12.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato especifico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PB.

12.2. O CRA-PB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.3. O prazo do contrato será 3(três) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 106 da Lei 14.133/2021.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante menor preço global.

14. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

14.1. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTES REQUISITOS:

14.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto deste termo de referência;

14.1.2. Possuir as certidões de regularidade Trabalhista, Receita Federal e FGTS;

14.1.3. Apresentar CNAE compatível com os serviçosa serem contratados/executados

14.1.4. Apresentar Atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços similares.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

15.1. A Contratada deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos serviços;

15.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo coma Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;

15.3. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01;

15.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo até 20.12.2023, sendo que após a reforma da coberta da sede, a empresa deverá desinstalar e instalar novamente os equipamentos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. **O pagamento será efetuado de acordo com a proposta vencedora, obedecento do prazo máximo para faturamento até 20.12.2023**

17.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual foi emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo vencedor da proposta.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.4. O pagamento será efetuado após atestada na Nota Fiscal, pela Fiscalização designada de que os serviços foram realizados.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certidão de Débitos Trabalhista (TST) e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

17.6. A contratada deverá apresentar em sua nota fiscal/fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato especifico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA/PB

17.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

17.8. O contratante reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não poderão fazer parte do quadro societário do vencedor, em hipótese alguma, colaboradores pertencentes ao quadro do CRA-PB, ou Conselheiros suplentes e efetivos com mandato vigente, ou com parentesco até 2º grau.

João Pessoa, 16 de outubro de 2023
Adm. Cleide da Silva Marinho
Gerente Administrativo
CRA-PB nº 1-4750

Documento assinado eletronicamente por **Admª. Cleide da Silva Marinho**, **Gerente Administrativo(a)**, em 17/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2230639** e o código CRC **5F4352C1**.